

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 15 Processo Nº 0030

1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

PROCESSO Nº 0030/2020.

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, nomeada pela Portaria Nº 013/2018-MD, de 21 de Novembro de 2018, convida essa conceituada Empresa a participar da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizada às **13:00h**, do dia **04 de Março de 2020**, na Sala de Reuniões da **CMSJM**, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 1.340, de 05 de outubro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras contidas neste edital e os anexos que o compõem.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto deste PREGÃO, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho: 01.031.0042.2.274

Naturezas da Despesa: 3.3.90.30.01

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de limpeza, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e II e nas condições previstas neste Edital, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

1.2 – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 79.058,90 (Setenta e nove mil cinqüenta e oito reais e noventa centavos), conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.3 – O Edital e seus anexos podem ser requeridos junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, Rua Defensor Público Zilmar Duboc





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 16 Processo Nº 0030 ²

1.3 – O Edital e seus anexos podem ser requeridos junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 14 às 17h.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem todos os requisitos legais e as condições de credenciamento e habilitação constantes neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto e procuração ou credenciamento, conforme modelo (Anexo VII).

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do representante da licitante, após o início do credenciamento, importará a sua imediata exclusão da fase de lances, podendo apresentar apenas sua proposta comercial, caso entregue tempestivamente.

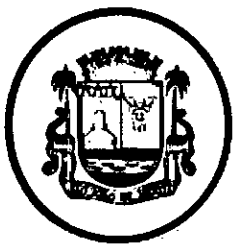
3.4 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 – Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.

3.6 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 17 Processo Nº 0030

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do edital, apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.2 – Declaração da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Anexo VI, apresentada fora dos envelopes 01 e 02, assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pelas Junta Comercial, estando consignado não figurarem as restrições estabelecidas nos incisos do § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/06.

5 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às ME e EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

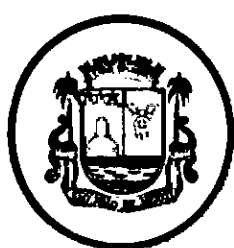
5.2 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

5.3 – Para efeito do disposto no art. 44, da LC nº 123/06, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, do art. 45, da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, do mesmo diploma legal supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 44, da LC nº 123/06, será realizado sorteio para que se estabeleça àquela que primeiro poderá gozar do direito de preferência;

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 18 Processo Nº 0030

- d) O direito de preferência das ME e EPP será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44, da LCº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

5.4 – As ME e as EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da LCº 123/06.

5.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em documentos apresentados na sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

5.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

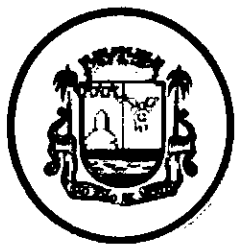
ENVELOPE “01” – PROPOSTA
PROCESSO Nº 0030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690
www.camjmrj.gov.br

SÃO JOÃO DE MERITI

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 19 Processo Nº 0030

ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou em caso de pessoa física, ampla qualificação do representante, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu procurador, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos fac-simile, bem como aquelas que se encontrem ilegíveis.

7 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.

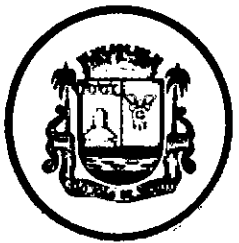
7.2 - Sempre que necessário, serão substituídos, a custa da fornecedora, os produtos que acusarem quaisquer anormalidades que não sejam caracterizadas como mau uso.

7.3 – Os materiais, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atendendo-se a contratada, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4 – A proponente deverá ofertar produtos de primeira linha, sem defeitos ou avarias.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

6

8 – DO ENVELOPE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 20 Processo Nº 0030

8.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos I e VIII deste edital;
- d) Preço em moeda corrente e por extenso, inclusos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do bem ou execução do serviço;
- e) Número do(s) item(s) em que pretende concorrer;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- g) Proposta de preço orçada em valores vigentes, para o presente exercício financeiro.

9 – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de identificação pessoal, com foto, dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 21 Processo Nº 0030

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, se for o caso.

9.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III).

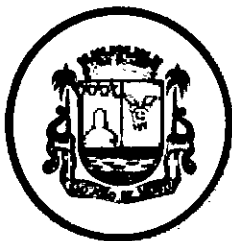
10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicados será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 22 Processo Nº 0030

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, do Edital, e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.

10.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

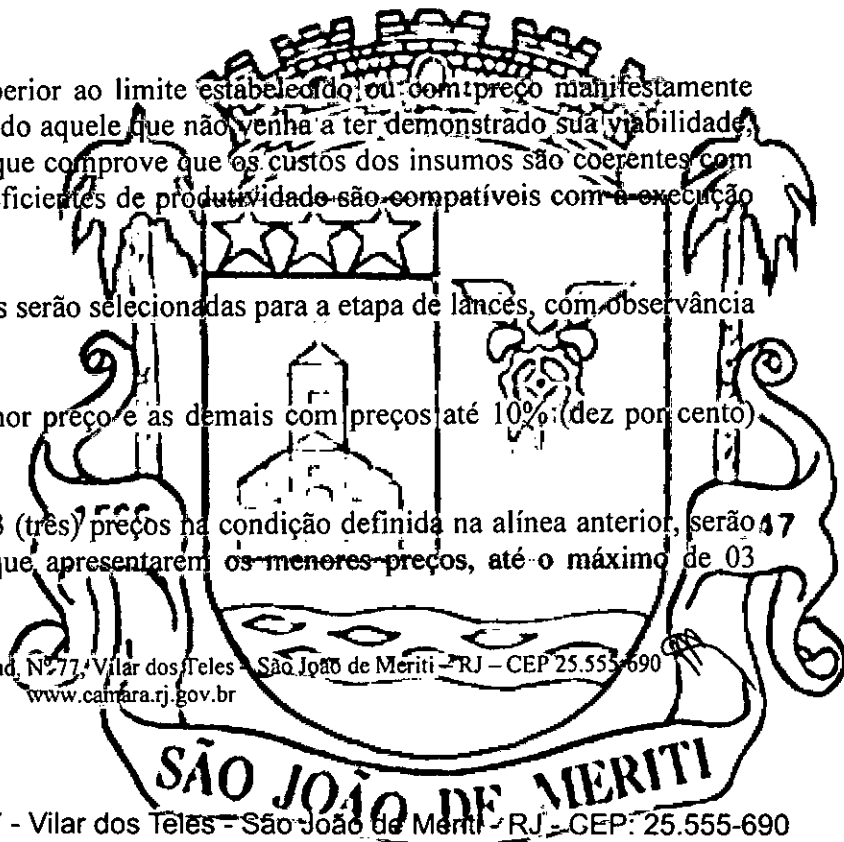
10.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro será realizada de forma sequencial, e visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificada as propostas que:

- a) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados a fundos perdidos e preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitante;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos;
- c) Não tenham cotado as especificações estabelecidas como exigências mínimas obrigatórias neste Edital;
- d) Sejam omissas; vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Contenham valor global superior ao limite estabelecido ou com preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão 47 selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 23 Processo Nº 0030

(três), além da menor proposta. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

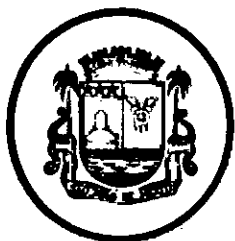
- c) O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso empate de preços;
- d) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- e) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas propostas;
- f) Encerrada a etapa de lances, e havendo ME ou EPP em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, deste Edital;
- g) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço final proposto;
- h) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- i) O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor;
- k) No caso das ME ou EPP apresentarem restrições na regularidade fiscal, será adotada a prerrogativa prevista no item 5, deste Edital;
- l) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora de certame;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

10
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Processo Nº **0030**

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Ao término da sessão pública, a licitante que manifestar o desejo de recorrer deverá o fazer de forma imediata e motivada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a nota de empenho a firmado o contrato específico com o proponente vencedor, se for o caso, visando à execução do objeto desta licitação.

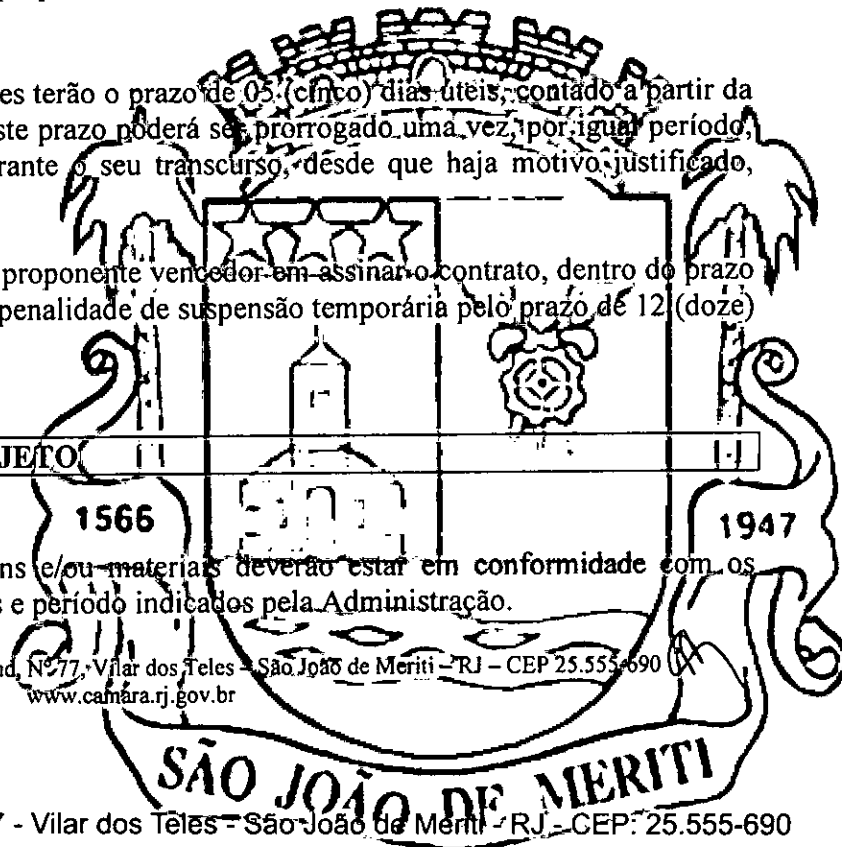
11.7 – Os proponentes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicado, durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado, aceito pela Administração.

11.8 – A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – O fornecimento dos bens e/ou materiais deverão estar em conformidade com os anexos deste Edital, nos locais, horários e período indicados pela Administração.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 25 Processo Nº 0030

12.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.

12.3 – Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que acusarem quaisquer anormalidades que não sejam caracterizadas como mau uso.

12.4 – O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas à contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 – CDC.

12.5 – A execução do objeto deverá atender, ainda, às demais condições estabelecidas pela legislação a ele pertinente.

12.6 – A entrega dos itens contidos neste edital poderá ser entregue de acordo com o uso e demanda da Câmara Municipal de São João de Meriti.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, a contar do Protocolo da Fatura.

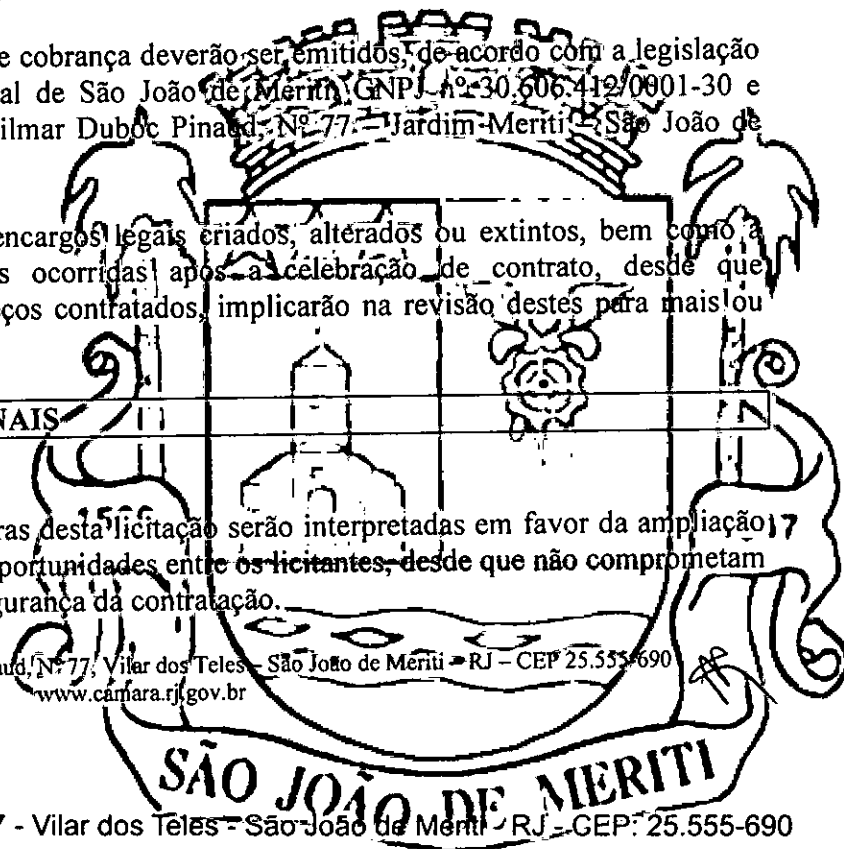
13.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti (CNPJ nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690.

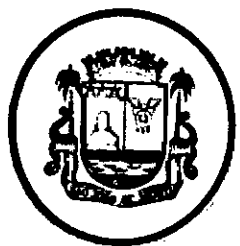
13.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração de contrato, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 26 Processo Nº 0030

14.2 – Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.5 – Até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6 – A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com nova publicação do ato.

14.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de proposta com valores máximos para adjudicação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da CF;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato impeditivo para licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento à habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Credenciamento.



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

13

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Processo Nº 0030
Folha 27

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João de Meriti – RJ.

15.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Câmara Municipal (www.cmsjm.rj.gov.br) ou no quadro geral de avisos na sede da própria Câmara.

15.5 - A Câmara de Vereadores da Cidade de São João de Meriti, poderá revogar ou anular esta Licitação no seu todo ou em partes, nos termos do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

São João de Meriti, 12 de Fevereiro de 2020.

Patricia da Silva Pedrosa
Presid. da Com. de Licitação
Mat. 1415-01

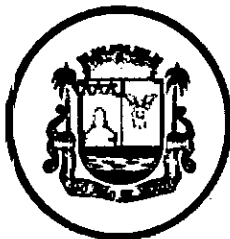
Patricia da Silva Pedrosa
Pregoeira



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 28 Processo Nº 0030

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0030/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/20

OBJETO – A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

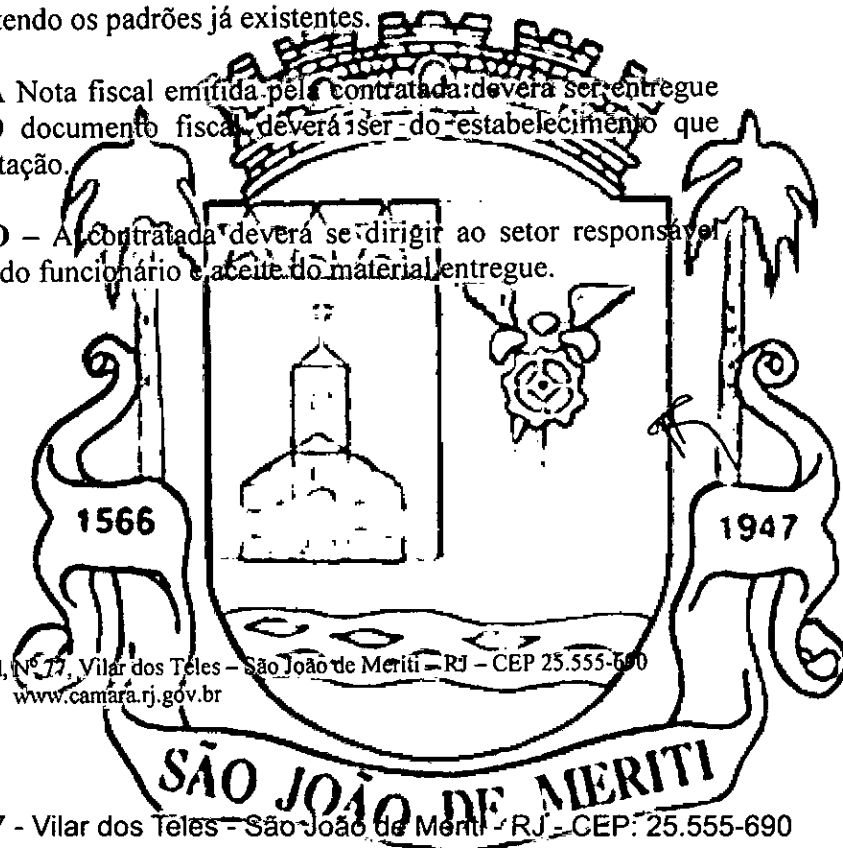
JUSTIFICATIVA – Os produtos de limpeza são para manutenção e uso nos gabinetes, salas administrativas, plenário, banheiros e em toda esta Casa Legislativa, onde serão beneficiados os Vereadores, funcionários e transeuntes, proporcionando bem estar e um ambiente saudável a todos que estão dia a dia visitando ou cumprindo suas tarefas nessa Casa.

DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES – Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada, de acordo com a solicitação da CMSJM. A Empresa deverá fazer a entrega no endereço da CMSJM, sito a Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690.

DA GARANTIA DO MATERIAL – Os produtos cotados deverão ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas, mantendo os padrões já existentes.

DA FORMA DE PAGAMENTO – A Nota fiscal emitida pela contratada deverá ser entregue no local indicado pela contratante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora na licitação.

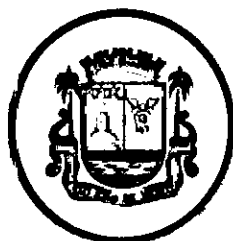
DA FISCALIZAÇÃO ATESTAÇÃO – A contratada deverá se dirigir ao setor responsável pela CMSJM e solicitar a identificação do funcionário e aceite do material entregue.



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 29 Processo Nº 0030

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE LIMPEZA PARA A CMSJM

NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2020 – PROCESSO Nº 0030/20, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DE MERITI E

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro – Estado - _____, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, Nacionalidade, Profissão, portador da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro – Estado - _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento - O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 002/20, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, nos termos do Anexo I e II do Edital Nº 002/20.

Cláusula Terceira – Do Valor - O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), pagamento em até 10 (dias, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti - RJ – CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 30 Processo Nº 0030

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência - O presente contrato terá vigência até a execução dos serviços, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante - Efetuar o pagamento ajustado. Dar a contratada as condições necessárias à regular entrega do material.

Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes, na entrega dos materiais. A Contratada se obriga a cumprir as normas estabelecidas referente a garantia e especificações do objeto. Prover o adequado transporte para entrega dos equipamentos.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro: - Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

1566

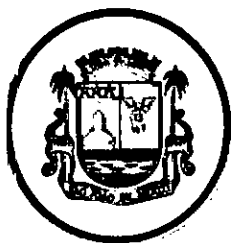
1947

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br

SÃO JOÃO DE MERITI

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 31 Processo Nº 0030

MODELO DE PROPOSTA COM VALORES MÁXIMOS PARA ADJUDICAÇÃO

Identificação de empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

Valores em R\$

	ITEM	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Álcool, 96° GL, embalagem de 1 litro	Un	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
02	Balde, com capacidade para 8 litros	Un	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
03	Cera líquida incolor, recipiente de 5 litros	Lts	120	R\$ 19,66	R\$ 2.359,20
04	Copo de vidro, tipo americano, grande, 280ml	Un	150	R\$ 2,16	R\$ 324,00
05	Copo descartável 25 X 100 X 50ML cx	un	400	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
06	Copo descartável 50 X 100 X 200ML cx	un	330	R\$ 5,88	R\$ 1.940,40
07	Desinfetante líquido a base de eucalipto, de 5 litros	Un	450	R\$ 10,17	R\$ 4.576,50
08	Detergente líquido neutro, recipiente de 5 litros	Lts	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
09	Esponja de aço para panelas, embalagem com 4 un	Un	75	R\$ 3,54	R\$ 265,50
10	Flanela, med. 40 x 60cm	Un	150	R\$ 5,78	R\$ 867,00
11	Fósforo, embalagem com 10 unidade	Un	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
12	Garrafa térmica, 1 litro	Un	25	R\$ 49,33	R\$ 1.233,25
13	Guardanapo, 12 x 12cm, embalagem com 50 unid.	Un	38300	R\$ 15,20	R\$ 630,00
14	Limpa vidro, recipiente de 500ml	Un	85	R\$ 3,27	R\$ 277,95
15	Lustra móveis, recipiente de 200ml	Un	90	R\$ 7,04	R\$ 633,60
16	Pano de chão, med. 40cm x 60cm	Un	385	R\$ 28,30	R\$ 10.895,50
17	Papel higiênico, folha dupla neutro pct c 4 unid	Un	300	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00
18	Papel higiênico rolo 300m c 8 rolos branco	un	350	R\$ 47,60	R\$ 16.660,00
19	Sabão em pasta biodegradável, uso geral, emb. 500g	Un	250	R\$ 6,18	R\$ 1.545,00
20	Sabonete líquido cremoso, bombona de 5 litros	Un	200	R\$ 31,70	R\$ 6.340,00
21	Saco plástico p/ coleta de lixo, 100 litros, c/ 100 un	Un	320	R\$ 21,48	R\$ 6.873,60
22	Saco plástico p/ coleta de lixo, 60 litros, c/ 100 un	Un	280	R\$ 30,20	R\$ 8.456,00
23	Vassoura de pelo sintético	Un	35	R\$ 16,48	R\$ 576,80
24	Vassoura piaçava pequena, 1ª qualidade, 420 mm	Pa	65	R\$ 30,66	R\$ 1.992,90
TOTAL					R\$ 79.058,90

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br

SÃO JOÃO DE MERITI

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 32 Processo Nº 0030

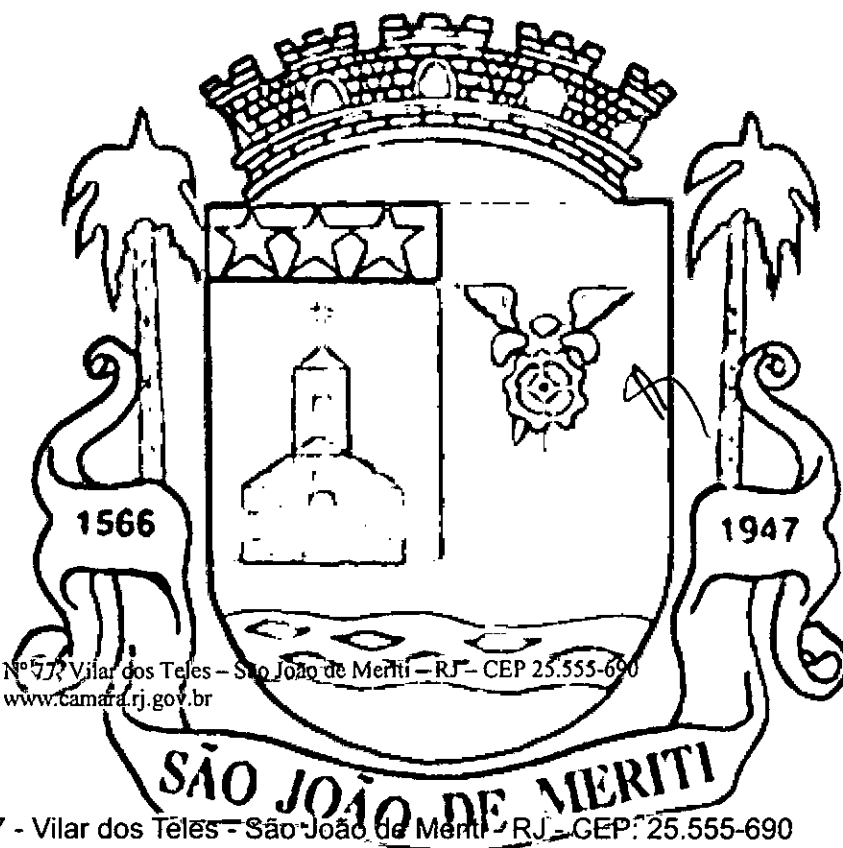
(Valor por extenso)

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos produtos não superior a 10 (dez) dias.

Local e data

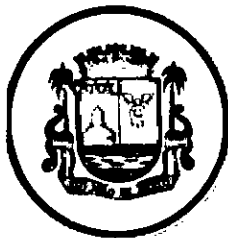
Representante Legal com carimbo da empresa



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 33 Processo Nº 0030

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RENDA

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

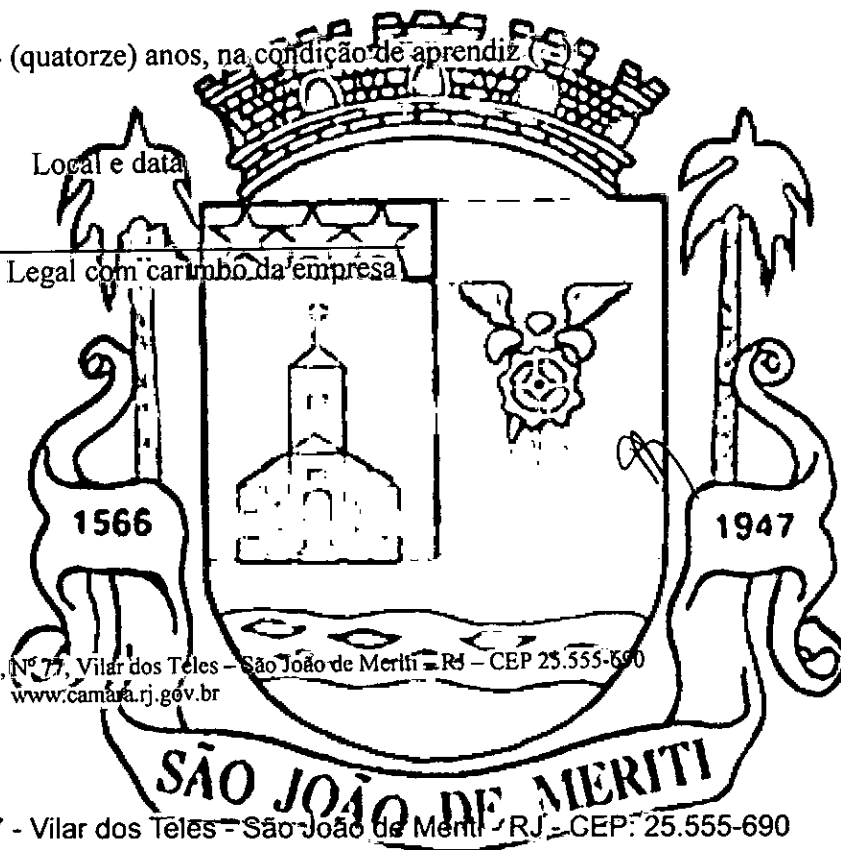
DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer hipótese.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

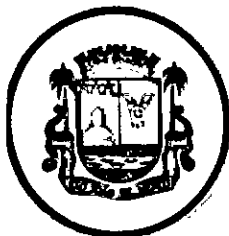
Representante Legal com carimbo da empresa



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 34 Processo Nº 0030

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- 1 – Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;
- 3 – Estar impedida de licitar, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, em atenção ao art. 55, XIII, do mesmo diploma legal supra.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

1566

1947

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br

SÃO JOÃO DE MERITI

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 35 Processo Nº 0030

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Timbre da empresa

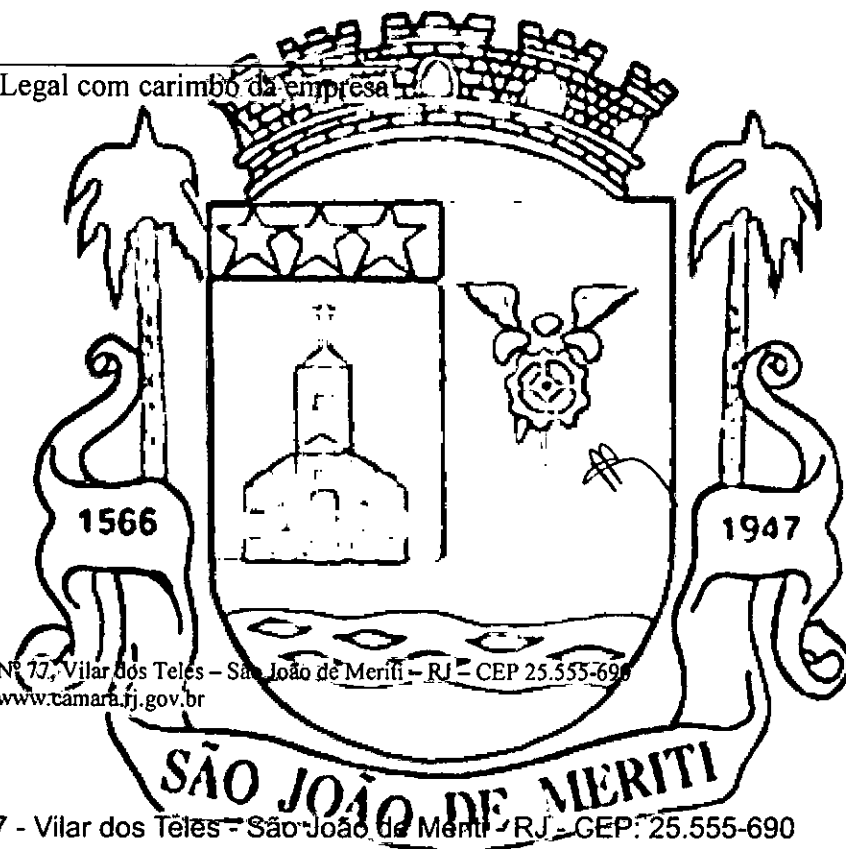
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Telés - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.fj.gov.br

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Telés - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 36 Processo Nº 0030

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Timbre da empresa

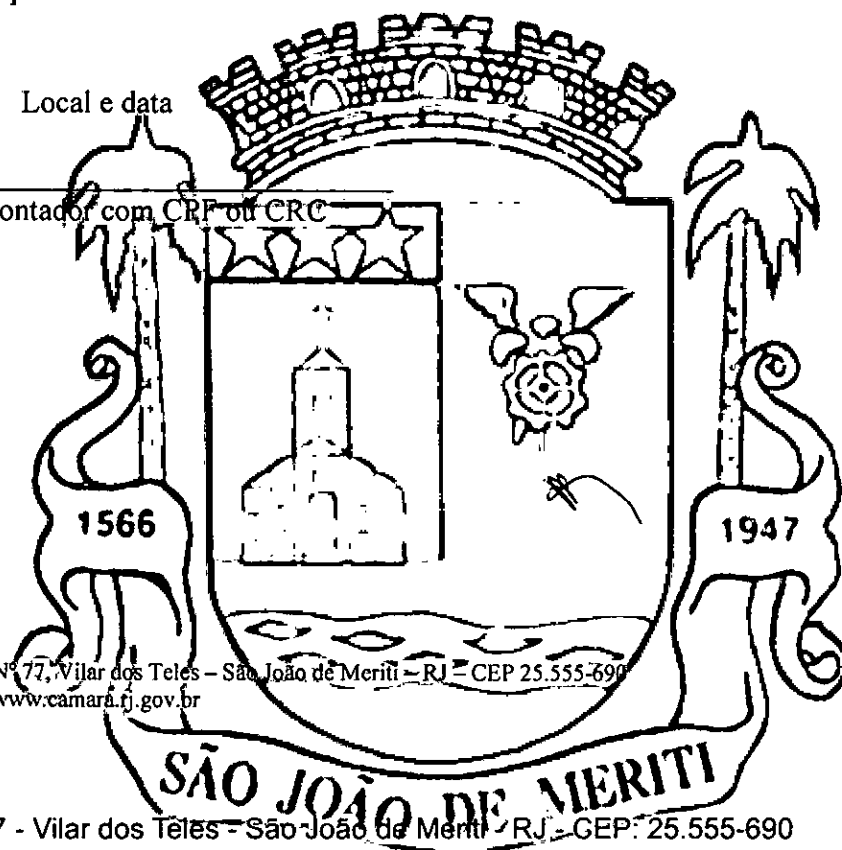
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu sócio administrador (ou contador) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e não está incurso nos impedimentos tratados no § 4º, do mesmo dispositivo legal supra, podendo, assim, gozar do direito de preferência de que tratam os arts. 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Local e data

Sócio ou contador com CPF ou CRC



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 37 Processo Nº 0030

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Timbre da empresa

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na
Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ nº
_____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos
necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular
ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a
interposição de recurso sua desistência.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

1566

1947

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP 25.555-690
www.camara.rj.gov.br

SÃO JOÃO DE MERITI

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998